





49 que o Registro de candidatura foi indeferido por ausência da certidão de que trata o inciso  
50 IV, parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e do inciso IV, parágrafo 1º  
51 do art. 12 da Resolução CONFEF nº 528/2024. O Recorrente alegou cerceamento de direito  
52 de candidatura e falta de isonomia entre os pleiteantes e que requereu a certidão em  
53 questão no dia 19 de Julho e o CREF1/RJ, de forma proposital o CREF1/RJ negou-se a emití-  
54 la antes de 25 de Julho, data de encerramento do prazo de registro das candidaturas.  
55 Afirmou que a demora na emissão da certidão se deu para impedir a sua candidatura e  
56 para viabilizar a candidatura única do candidato da situação, Felipe Antonio Félix de  
57 Souza Goulart, apoiado pelo atual Presidente do CREF1/RJ. Em análise dos fatos  
58 apresentados, a Comissão Eleitoral atentou-se apenas à questão da falta de  
59 apresentação da certidão mencionada. A responsabilidade pela entrega da  
60 documentação em tempo hábil é do candidato. Posto em votação, por unanimidade a  
61 Comissão deliberou pela manutenção do indeferimento proferido. Ato contínuo, o  
62 Coordenador da Secretaria da Comissão Flávio Ribeiro de Souza, informou que foram  
63 recebidos 10 (dez) pedidos de impugnação e informou que o prazo normativo constante  
64 no art. 17 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e art. 32 da Resolução CONFEF nº 524/2024  
65 CONFEF será de 02 (dois) dias úteis após a publicidade do deferimento do registro das  
66 mesmas, através da veiculação no portal eletrônico do CONFEF. Ou seja, 02 (dois) dias  
67 úteis a contar do julgamento dos recursos de que trata o art. 16 e 31, respectivamente, das  
68 normas anteriormente citadas. Assim, as impugnações deverão ser apresentadas apenas  
69 por terceiros que não integrem a relação eleitoral. Sendo assim, as mesmas não serão  
70 analisadas por serem intempestivas. Deste modo, os terceiros que desejarem apresentá-  
71 las, deverão fazê-lo no prazo correto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada  
72 às 12 horas e 30 minutos, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida,  
73 discutida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente Celby Rodrigues Vieira  
74 horas e dos Santos e por mim, Secretária da Comissão Eleitoral, Rachel Fonseca Lariú.

75  
76 Ata aprovada em 02/08/2024

77  
78  
79  
80 \_\_\_\_\_  
81 Celby Rodrigues Vieira dos Santos  
82 Presidente da Câmara

80 \_\_\_\_\_  
81 Rachel Fonseca Lariú  
82 Secretária da Comissão Eleitoral

83  
84  
85 \_\_\_\_\_  
86 Wilian Peres Lemos  
87 Membro da Comissão Eleitoral

84 \_\_\_\_\_  
85 Rubens dos Santos Silva  
86 Membro da Comissão Eleitoral

87  
88  
89 \_\_\_\_\_  
90 Emerson Silami Garcia  
91 Membro da Comissão Eleitoral

89 \_\_\_\_\_  
90 Amaylton Sales de Carvalho  
91 Membro da Comissão Eleitoral

92  
93  
94  
95 \_\_\_\_\_  
96 Flávio Ribeiro de Souza  
97 Coordenador da Secretaria da Comissão Eleitoral